

CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA

Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fis.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art. 3º II Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º I Dec 3555/2000 Art. 15, § 7º I e nº 8 668/23	1.1 1.2	1 a 8
Justificativa da necessidade da contratação¹	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, III, "b", Dec 3555/2000	1.3	8 a 10
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	2.1	14
Definição dos métodos e estratégia de suprimento	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	4	24 - 41
Cronograma físico-financeiro, se for o caso	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, IV, Dec 3555/2000	NA	
Critério de aceitação do objeto.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	4	24 - 41
Deveres da contratante.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000	3.2	23
Deveres do contratado	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000	3.1	17
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	7	17
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	2.2	11
Sanções, de forma clara, concisa e objetiva.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	9	48
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA		

São Luís (MA),

20/05/2022

[Assinatura]
 SETOR
 Chefe

MAF-1069392

SETOR
 Coordenador

¹Nessa justificativa não basta dizer que a Administração tem a necessidade da aquisição de um bem ou da prestação de um serviço, mas, também, deixar bem compreendido o que a mesma ou esta, como pública, precisa e como a administração pública deve agir, justificando a necessidade da aquisição do bem ou da prestação do serviço.